



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
SBS Quadra 2, Bloco H, Lote 14 - Bairro Asa Sul - CEP 70070-120 - Brasília - DF - <http://www.dpu.gov.br/>

OFÍCIO - Nº 4354018/2021 - DPU/DNDH

Brasília, 06 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado do Espírito Santo

Praça João Clímaco, nº 142, Cidade Alta, Centro. CEP: 29015-110 - Vitória / ES

Contato: (27) 3636-1024 / gabinete@seg.es.gov.br; cae-es@sedu.es.gov.br

Assunto: Requerimento de informações sobre a pandemia COVID - 19

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08038.000118/2021-55

Excelentíssimo Senhor Governador,

Apraz-me cumprimentá-lo para narrar que este Defensor Nacional de Direitos Humanos foi provocado, por diversos meios, dentre eles sociedade civil, entidades governamentais, veículos de comunicação social e por Grupos de Trabalho da própria Defensoria Pública da União a requerer ao Ministério da Saúde, Governadores e Prefeitos de todo território nacional informações, dados e medidas administrativas adotadas durante a Pandemia da Sars-Cov-2 (COVID-19) para ciência, estudos e planejamento futuro, inclusive, para direcionamento de políticas públicas para casos semelhantes futuros.

Assim, considerando as atribuições legais deste Gabinete, na forma do dispõem a Lei 12.527/2011 (lei de acesso à informação), e os artigos 7º, IV, 12 da Resolução nº 127 do CSDPU e art. 44, X, da Lei Complementar 80/94, é a presente para requerer:

1. sejam apresentadas informações oficiais do número efetivo de doses de vacinas recebidas dos mais diversos fornecedores - União e empresas fabricantes através de aquisição direta -, e o número de doses efetivamente aplicadas até 06/04/2021;
2. sejam apresentadas justificativas calcadas na medicina baseada em evidências que justifiquem a formação de reserva técnica de vacinas para aplicação da 2º dose, ao invés de se priorizar a vacinação do maior número possível de pessoas com a 1º dose, considerando a estimativa de que, com a vacinação em massa de países da América do Norte e Europa, a oferta de vacinas no mundo tende a aumentar exponencialmente nos próximos dias e meses, o que se comprova, aliás, com o aumento exponencial de vacinação no Brasil no último mês com a marca atingida de um milhão de imunizados em um único dia;
3. sejam apresentadas justificativas calcadas na medicina baseada em evidência que justifiquem a formação de reserva técnica de vacinas para aplicação da 2º dose, ao invés de apenas se conferir prioridade para aplicação da 2º dose a cada novo recebimento de doses de vacina;
4. sejam apresentadas informações sobre o tempo gasto, em média, entre o recebimento de doses de vacina para a Covid-19, de acordo com cada fornecedor, e a efetiva aplicação no paciente;
5. seja apresentado documento oficial contendo todos os óbitos por CPF causados pela COVID-19 em conformidade com o Sistema de Informações de Mortalidade;

6. seja apresentado e comprovado o efetivo preenchimento dos Sistemas de Notificação Obrigatória SIVEP-GRIPE, ESUS-Notifica e Sistema de Informação de Mortalidade (SIM);
7. seja apresentado e comprovada a execução orçamentária e financeira dos recursos ordinários e extraordinários repassados pela União e orçamento do próprio voltados ao enfrentamento da Pandemia da COVID-19;
8. seja apresentado, se houver, o saldo remanescente dos recursos repassados pela União até 05 de abril de 2021;
9. seja apresentado documento oficial que demonstre a evolução da taxa de ocupação de leitos, contendo a base de cálculo (leitos ocupados/leitos totais) na escala do tempo;
10. seja apresentado documento oficial que demonstre a evolução do consumo de oxigênio na escala do tempo, incluindo a capacidade de suprimento dos contratos atuais, assim como planos de contingência para a hipótese de escassez;
11. seja apresentado documento oficial que demonstre a evolução do consumo de medicamento de IOT na escala do tempo, incluindo a capacidade de suprimento dos contratos atuais, assim como planos de contingência;
12. seja apresentado documento oficial que indique a estrutura assistencial atual de atendimento para Covid-19, incluindo quantitativo de profissionais de saúde, discriminado da seguinte forma: Atenção Primária, Urgência e Emergência, e Internação Hospitalar (Leitos Clínicos e de UTI);
13. seja apresentada a estratégia de diagnóstico da doença;
14. seja apresentado documento oficial que demonstre a quantidade de testes RT-PCR realizados, em números absolutos, assim como o percentual da população testada e a média de tempo entre a coleta e entrega dos resultados;
15. seja apresentada a estratégia de testagem usada em 2020 e a ser usada em 2021.
16. sejam apresentadas as estratégias estaduais e municipais de enfrentamento à COVID-19 desde o início, abordando erros, acertos, e oportunidades de melhoria;
17. sejam apresentados os Decretos Estaduais e Municipais expedidos até então que versem sobre a Pandemia da Covid-19;

Dessa forma, determino o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Governador para análise e manifestação no **prazo de 15 (quinze) dias**.

A resposta a este Ofício deverá ser remetida por meio eletrônico através do e-mail **gabinete.dndh@dpu.def.br**.

O Gabinete deste Defensor Nacional de Direitos Humanos está à disposição para maiores esclarecimentos no endereço de e-mail acima ou pelo **telefone 61 3318-7625**.

Cordialmente,

DANIEL DE MACEDO ALVES PEREIRA

DEFENSOR PÚBLICO GERAL FEDERAL

ANDRÉ RIBEIRO PORCIÚNCULA

DEFENSOR NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **André Ribeiro Porciuncula, Defensor(a) Nacional de Direitos Humanos.**, em 07/04/2021, às 10:25, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Macedo Alves Pereira, Defensor Público-Geral Federal**, em 07/04/2021, às 12:52, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **4354018** e o código CRC **5B9055BD**.
